



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Adm. Xavier e Assis

ANO VI HUMANIZAÇÃO E TRABALHO

LEI Nº 083/88, DE 18 DE AGOSTO DE 1.988.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados) ao Orçamento vigente para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados), ao Orçamento vigente e na seguinte dotação:

- 06 - Divisão de Educação, Cultura e Promoção Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- 06.15814862.58 - Manutenção da Assistência aos Inválidos
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
- 3.2.5.6 - Benefícios da Previdência Social

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será coberto com os Recursos Provenientes da Anulação da seguinte dotação abaixo:

- 03 - Divisão de Finanças
- 03.06301771.11 - Construção do Prédio da Delegacia de Polícia
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Passa de Cz\$ 1.500.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Adm. Xavier e Assis

ANO VI HUMANIZAÇÃO E TRABALHO

cont. ...

Para	Cz\$	900.000,00
(Anulação de	Cz\$	600.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 1.988.


Adm. Xavier e Assis
PREFEITO MUNICIPAL